



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ÍNDICE

- 1 - PREAMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO
- 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 - CREDENCIAMENTO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9 - DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS PARA ME, EPP E MEI
- 10 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
- 11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13 - DA NEGOCIAÇÃO
- 14 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 15 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 - DAS AMOSTRAS
- 17 - DA HABILITAÇÃO
- 18 - DOS RECURSOS
- 19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DO PEDIDO PARCELADO DO OBJETO
- 22 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO
- 23 - INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 24 - GARANTIA CONTRATUAL
- 25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 26 - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

***COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

- 27 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 28 - DAS SANÇÕES
- 29 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 30 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 31 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 32 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 33 - MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 34 - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 35 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXOS DO EDITAL

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA
- **ANEXO II** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO III** - MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- **ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **ANEXO VI** - MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 7 INCISO XXXIII - NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16(DEZESSEIS) ANOS
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL
- **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- **ANEXO IX** - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- **ANEXO X** - MODELO INDICAÇÃO DE LOCAIS PARA ENTREGAS
- **ANEXO XI** - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO

35987/2018 – SECRETARIA DE ESPORTES

APENSOS:

37190/2018 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

37532/2018 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREAMBULO

1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 607/2018, publicado no DOM em data de 09/01/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos dos Nº 35987/2018, 37190/2018 E 37532/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 29/04/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HRS DO DIA 29/04/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: izabelle.garcia@paranagua.pr.gov.br cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br e as respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência, e demonstrativo contido no Anexo I, deste Edital.

2.1.1- A licitação será de 05 lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, (quando for o caso), nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93..

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO

3.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ESPORTES	19.01.27.122.0013.2190 – 333.90.31.04 – 1.000
ADMINISTRAÇÃO	08.03.2042.167.3339030 1000
CULTURA E TURISMO	006.001.2022.0013.0392.0004.33903104 – 1.000

3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em até **R\$ R\$ 464.939,88 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

3.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tabela Demonstrativa dos Lotes

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	CÓD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL POR ITEM
1.1	51282	UNID	5499	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM	R\$ 13,27	R\$ 72.971,73
1.2	51387	UNID	100	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.298,73 SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)						

LOTE 2 - 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	CÓD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL POR ITEM
2.1	51281	UNID	2500	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R\$ 16,30	R\$ 40.750,00



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.2	51386	UNID	5	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R\$ 16,30	R\$ 81,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.831,50 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 3 - 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	CÓD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL POR ITEM
3.1	51283	UNID	261	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFEÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.	R\$ 179,67	R\$ 46.893,87



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

3.2	51388	UNID	30	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.	R\$ 179,67	R\$ 5.390,10
3.3	51391	UNID	25	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.	R\$ 179,67	R\$ 4.491,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 56.775,72 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)						

LOTE 75% GERAL - PARA TODOS

ITEM	CÓD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL POR ITEM
------	-----	------	-----	----------------------	----------------------	----------------------------



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1	51281	UNID	7502	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM , ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES . VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R\$ 16,30	R\$ 122.282,60
4.2	51386	UNID	15	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM , ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R\$ 16,30	R\$ 244,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 122.527,10 (CIENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

LOTE 3
LOTE 75% GERAL - PARA TODOS

ITEM	CÓD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL POR ITEM
5.1	51283	UNID	784	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.	R\$ 179,67	R\$ 140.861,28



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.2	51388	UNID	90	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.	R\$ 179,67	R\$ 16.170,30
5.3	51391	UNID	75	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.	R\$ 179,67	R\$ 13.475,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 170.506,83 (CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS).						

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação **deverá** ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: izabelle.garcia@paranagua.pr.gov.br
cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br.

5.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

6.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no **sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.**

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Para os lotes de 01 a 03 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Para os lotes 04 e 5 (COTA PRINCIPAL) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para o lote 02 e 04 – 03 e 05 (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. No atinente aos lotes 04 e 05 (COTA PRINCIPAL), após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.7. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES E

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 29 de abril de 2019, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas eletrônicas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 29 de abril de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CPL

RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

(A/C: pregoeiro responsável \ IZABELLE GARCIA DOMINGUES).

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 A empresa vencedora **DEVERÁ** apresentar amostra das medalhas e dos troféus, de acordo com o Termo de Referência, cujas artes e modelos digitais poderão ser solicitadas pelas secretarias participantes deste certame, sendo elas:

16.1.1 Secretaria de Esportes

16.1.2 Secretaria de Cultura

16.1.3 Secretaria de Administração

16.2 O custo referente à confecção das amostras será de responsabilidade da licitante;

16.3 As amostras não farão parte do quantitativo a ser fornecido pela licitante vencedora.

16.4 A licitante melhor colocada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para encaminhar a prova em materiais e acabamentos iguais ao trabalho final;

16.5 Se aprovada, não haverá devolução da amostra para a vencedora visto que servirá para posterior conferência com o material final recebido;

16.6 Não sendo aprovada, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para retirar a prova, contados a partir da divulgação do resultado da licitação;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.7 Caso não seja aprovada inicialmente, podem ser solicitadas novas amostras, até que a mesma esteja adequada ao projeto gráfico contido nos anexos.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Documentação complementar:

17.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

consularizados.

17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17.17 Qualificação Técnica:

17.17.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

17.17.2. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao especificado neste Termo.

17.17. 3. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.13.1. e 17.13.3. a 17.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21 DO PEDIDO PARCELADO DO OBJETO

21.1 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração.

21.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

21.3. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Solicitante, conforme Anexo I, nos dias e horários no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

21.4. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2017.

21.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

21.6. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

21.7. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

21.8. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

21.9. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

21.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.11. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

21.12. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

21.13. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

21.14. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

21.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

21.16. Fica instituído a garantia de 05 (cinco) anos, prazo em que os itens confeccionados mantenham a qualidade e especificidade contratada. Caso ocorra algum desgaste de material ou qualquer outro defeito de confecção que descaracterize o mesmo, a contratada se obriga a repor o material nas especificações contratadas.

22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

22.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

22.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

22.2.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

do Decreto Municipal 683/2018.

22.2.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

22.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

22.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

22.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no item 7 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

22.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

22.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 7 e da proposta vencedora;

22.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

22.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

23. INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

termos da legislação aplicável.

23.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

23.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

23.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

23.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

23.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

23.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

23.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

25.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

25.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

25.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

25.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

25.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

25.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

25.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

25.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

26. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

26.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

26.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

26.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

26.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

26.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

26.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

26.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

26.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

26.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

26.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

26.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

27.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

27.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- 1- For liberado o fornecedor;
- 2- O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- 3- O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4- O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- 5- O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

27.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

27.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

27.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

28. DAS SANÇÕES

28.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- 1 Não celebrar o contrato;
- 2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 3 Apresentar documentação falsa;
- 4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5 Não mantiver a proposta;
- 6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8 Cometer fraude fiscal

28.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

28.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

28.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

28.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

28.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

28.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

28.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

28.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

28.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

28.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

28.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

28.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Administração.

29.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Termo de Referência (Anexo I)

30.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

30.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

30.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

30.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

30.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

30.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

30.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

30.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

30.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

30.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

31.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

31.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

31.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

31.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

31.6 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93. e a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

32. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

32.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

32.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

32.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

32.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32.6 Indica se para fiscal do referido contrato

SECRETARIA	FISCAIS
ESPORTES	1. José Miguel Pereira – matrícula:10689; 2. Luiz Claudio Correa – matrícula: 1131.
ADMINISTRAÇÃO	1 Marinalva Gracês Barbosa, Matrícula 7208, 2 José Marcelo Coelho, Matrícula 6310.
CULTURA E TURISMO	1 Gabriel Pereira das Neves – matrícula: 10307; 2 Soraia Santos de Campos Maurício – matricula: 7263.

33. MEDIDAS ACAUTELADORAS

33.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

34. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

34.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

34.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

34.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 17.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

34.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

35.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

35.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

35.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

35.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

35.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

35.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

35.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Município.

35.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

35.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

35.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

35.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 11 de abril de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, na forma de Registro de Preço, de **MEDALHAS E TROFÉUS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme justificativa apresentada e nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital da Secretaria Municipal de Esportes.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES.

2.1 –JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTES

A aquisição de troféus e medalhas é necessário devido à demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá no atendimento aos eventos esportivos a serem realizados nos seus Ginásios Albertina Salmon e Joaquim Tramujas, em diversos bairros do nosso município e às etapas de Corrida Rustica de Rua, conforme abaixo descritos: .

2.1.1 - Corrida de Rua (2019)

a) Serão realizadas 05(cinco) corridas até o final do ano pela Secretaria Municipal de Esportes. As corridas sempre aconteceram durante os anos anteriores, conforme ingresso de recursos próprios à extinta Fundação. Geralmente, cada corrida é composta por **500 participantes, e os mesmos** são cadastrados por empresa contratada através de licitação, responsável por organizar as corridas e a identificação dos atletas através de chips. Neste caso, todos os corredores são premiados. Lembrando que, uma grande parte participa por lazer e diversão. Devido a essa quantidade significativa de corredores que embelezam o evento, **serão entregues 500 medalhas**, independente da classificação dos atletas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- b) São 22 categorias, divididas em 12 Categorias no Masculino e 10 Categorias no Feminino, sendo distribuídos Troféus para o primeiro colocado em cada categoria, e os 3 primeiros colocados na classificação geral.

66 Troféus para as 22 Categorias;
05 Troféus para os 05 Primeiros lugares no Geral. Masculino e Feminino 10
TOTAL – 76 Troféus p/ cada etapa.

Nesse evento serão distribuídos no total de:

Medalhas	2.500
Troféus	380

2.1.2 - Campeonato Municipal de Futsal 2019

- a) O Campeonato Municipal de Futsal de Paranaguá movimenta a cidade todos os anos. É o maior campeonato de Futsal do Estado do Paraná em número de participantes, tendo ainda a participação dos municípios Morretes, Antonina e Guaraqueçaba. O Campeonato Municipal de Futsal de Paranaguá é composto por 12 categorias, nas quais estão subdivididas da seguinte forma:

1ª EDIÇÃO (1º SEMESTRE)

Categoria	Quant. de Equipes	Medalhas	Troféus
Sub 07	08	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 09	10	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 11	14	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 13	16	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 15	20	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 17	18	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 20	12	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Ouro)	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Prata)	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Bronze)	12	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Especial	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto Feminino	12	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
TOTAL	154	528	36



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2ª EDIÇÃO (2º SEMESTRE)

Categoria	Quant. de Equipes	Medalhas	Troféus
Sub 07	08	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 09	10	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 11	14	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 13	16	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 15	20	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 17	18	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 20	12	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Ouro)	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Prata)	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Bronze)	12	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Especial	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto Feminino	12	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
TOTAL	154	528	36

2.1.3 - COPA PARANAGUÁ DE FUTEBOL DE SALÃO 2019

- a) A Copa Paranaguá de Futebol de Salão oferece a mesma iniciativa ou perspectiva relacionada ao Campeonato Municipal de Futsal, diferenciando-se no formato de disputa, sendo em eliminatória dupla. A Copa Paranaguá de Futebol de Salão é composto por 12 categorias, nas quais subdividem-se da seguinte forma:

1ª EDIÇÃO (1º SEMESTRE)

Categoria	Quant. de Equipes	Medalhas	Troféus
Sub 07	08	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 09	10	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 11	14	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 13	16	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 15	20	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 17	18	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 20	12	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Ouro)	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Prata)	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Bronze)	12	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Especial	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto Feminino	12	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOTAL	154	528	36
--------------	------------	------------	-----------

2ª EDIÇÃO (2º SEMESTRE)

Categoria	Quant. de Equipes	Medalhas	Troféus
Sub 07	08	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 09	10	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 11	14	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 13	16	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 15	20	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 17	18	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Sub 20	12	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Ouro)	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Prata)	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto (serie Bronze)	12	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Especial	16	16 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
Adulto Feminino	12	14 (1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º
TOTAL	154	528	36

Lembrando que a quantidade de atletas por categorias ocorre uma variação.

Sub 07 ao Sub 20: 14 atletas por equipe/categoria;

Adulto: Series Ouro, Prata e Bronze – 16 atletas por equipe / categoria;

Adulto feminino: 14 atletas por equipe/categoria.

PREMIAÇÃO ARTILHEIRO (TROFÉUS) - 4 EDIÇÕES			
CATEGORIA	QUANTIDADE	MEDALHAS	TROFÉUS
Sub 07 ao Sub 20	7	-	7
Idade Livre	5	-	5
TOTAL	48	-	48

PREMIAÇÃO GOLEIRO MENOS VAZADO (TROFÉUS) - 4 EDIÇÕES			
CATEGORIA	QUANTIDADE	MEDALHAS	TROFÉUS
Sub 07 ao Sub 20	7	-	7
Idade Livre	5	-	5
TOTAL	48	-	48



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOTAL DE MEDALHAS E TROFÉUS	
Medalhas	2.112
Troféus	240

2.1.4 - Jogos Escolares

- a) Os Jogos Escolares como de costume ocorrem todos os anos nos meses de Março e Abril. No corrente ano já houve essa competição, mas para ganharmos calendário no ano 2019, os respectivos jogos realizar-se-ão em novembro/2019.

Sendo assim, necessitamos de premiações para todas as categorias.

CATEGORIA	QUANT. DE EQUIPES	MEDALHAS	TROFEUS
Futsal Masculino A	22	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Futsal Masculino B	17	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Futsal Feminino A	8	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Futsal Feminino B	6	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Futebol de Campo A	10	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Futebol de Campo B	5	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Voleibol A	10	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Voleibol B	8	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Vôlei de praia A	10	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Vôlei de Praia B	10	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Tênis de Mesa (individual)	Várias Categorias	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Handebol A	14	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Handebol B	10	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Atletismo (individual)	Varias categorias	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
Atletismo (Revezamento)	Varias categorias	(1º, 2º, 3º)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL	-	1.350	152

TOTAL DE MEDALHAS E TROFÉUS	
Medalhas	1.350
Troféus	152

2.1.5 - CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO AMADOR (2019)

2.1.5.1 - Cada equipe será composta por 22 atletas distribuídos nas seguintes categorias

- a) **35 ANOS**



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
35 anos	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	03

2ª EDIÇÃO – 2º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
35 anos	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

b) 40 ANOS:

1ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
40 anos	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	03

2ª EDIÇÃO – 2º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
40 anos	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	03

c) 50 ANOS

Será o segundo Campeonato a ser realizado por esta Secretaria, aguardado com expectativa pelos amantes do esporte em Paranaguá. Acreditamos que terá o mesmo sucesso do campeonato municipal de futsal, no qual a cidade se mobiliza e conta com a participação de equipes do Litoral, Morretes,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Antonina e Guaraqueçaba. Serão abertas as inscrições para 12 equipes em ambas as categorias. Neste caso, a premiação funcionará da seguinte forma:

1ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
50 anos	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

2ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
50 anos	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

d) 60 ANOS

1ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
60 anos	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

2ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
60 anos	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

e) IDADE LIVRE



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
Idade Livre	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

2ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
Idade Livre	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

f) IDADE SUB 15

1ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
SUB 15	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

2ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
SUB 15	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

g) IDADE SUB 17

1ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
-----------------------------	--	--	--



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
SUB 17	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

2ª EDIÇÃO – 1º SEMESTRE

PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO			
Categoria	Quant Equipes	Medalhas	Trofeus
SUB 17	12 equipes	1º, 2º, 3º (22)	1º, 2º, 3º (03)
TOTAL		66	3

2.1.5.2 - premiação por categorias correspondentes a duas edições.

PREMIAÇÃO ARTILHEIRO - 1ª e 2ª EDIÇÃO			
Categoria	Quant	Medalhas	Trofeus
35 anos (artilheiro)	02	-	X
40 anos (artilheiro)	02	-	X
50 anos (artilheiro)	02	-	X
60 anos (artilheiro)	02	-	X
15 anos (artilheiro)	02	-	X
17 anos (artilheiro)	02	-	X
Idade Livre (artilheiro)	02	-	X
TOTAL	14	-	

PREMIAÇÃO GOLEIRO MENOS VAZADO - 1ª e 2ª EDIÇÃO			
Categoria	Quant	Medalhas	Trofeus
35 anos (artilheiro)	02	-	X
40 anos (artilheiro)	02	-	X
50 anos (artilheiro)	02	-	X
60 anos (artilheiro)	02	-	X
15 anos (artilheiro)	02	-	X
17 anos (artilheiro)	02	-	X
Idade Livre (artilheiro)	02	-	X
TOTAL	14	-	

PREMIAÇÃO Jogador Revelação - 1ª e 2ª EDIÇÃO			
Categoria	Quant	Medalhas	Trofeus
35 anos (artilheiro)	02	-	X
40 anos (artilheiro)	02	-	X
50 anos (artilheiro)	02	-	X



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

60 anos (artilheiro)	02	-	X
15 anos (artilheiro)	02	-	X
17 anos (artilheiro)	02	-	X
Idade Livre (artilheiro)	02	-	X
TOTAL	14	-	

TOTAL DE MEDALHAS E TROFÉUS -1ª e 2ª EDIÇÃO	
Medalhas	924
Troféus	84

2.1.6 - PROJETO VERÃO LEGAL

É um projeto no qual a SESPOR está trabalhando para dar continuidade anualmente nos diversos bairros de Paranaguá durante os finais de semana. O evento envolve jogos, brincadeiras e diversão a população. Para tal, necessitamos de medalhas e troféus para premiação afim de motivá-los a praticarem esportes e despertar o interesse para mais uma opção de sucesso em suas vidas.

TOTAL DE MEDALHAS E TROFEUS	
Medalhas	680
Troféus	80

2.1.7 - BEACH SOCCER

2.1.7.1 – cada equipe será composta por 14 atletas;

PREMIAÇÃO BEACH SOCCER			
CATEGORIA	ETAPAS	TROFEU	MEDALHA
40	3	1º, 2º, 3º	1º, 2º, 3º (42)
50	3	1º, 2º, 3º	1º, 2º, 3º (42)
60	3	1º, 2º, 3º	1º, 2º, 3º (42)
IDADE LIVRE	3	1º, 2º, 3º	1º, 2º, 3º (42)
SUB 17	3	1º, 2º, 3º	1º, 2º, 3º (42)
SUB 20	3	1º, 2º, 3º	1º, 2º, 3º (42)
TOTAL		18	252

2.1.8 – CIRCUITO BRASILEIRO DE HANDEBOL DE AREIA

2.1.8.1 – Cada equipe será composta por 12 atletas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREMIAÇÃO DA ETAPA PARANAGUA DE HANDEBOL DE AREIA			
CATEGORIA	ETAPAS	TROFEU	MEDALHA
Adulto masculino	1	1º, 2º, 3º	1º, 2º, 3º (36)
Adulto Feminino	1	1º, 2º, 3º	1º, 2º, 3º (36)
TOTAL		6	72

2.1.9 - JOGOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ

2.1.9.1 - Participação dos servidores masculino e feminino em diversas modalidades

PREMIAÇÃO DOS JOGOS DOS SERVIDORES			
CATEGORIA	ETAPAS	TROFÉU	MEDALHA
Livre	1	75	1º, 2º, 3º (612)
TOTAL		75	612

2.1.10 – JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS – JEM'S

2.1.10.1 – Os Jogos Escolares Municipais é um campeonato aberto visando a participação de alunos de qualquer escola situada em Paranaguá. Portanto, fica impossível relativizar a quantidade de modalidades e atletas que participarão do evento. Entretanto, será necessário lançarmos uma previsão sobre o número de atletas que participarão do Festival JEM'S, lembrando que, por ser um festival, todos os seus participantes serão homenageados com medalhas.

PREMIAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS		
CATEGORIA	TROFÉUS	MEDALHAS
Livre	-----	1.500
TOTAL		1.500

2.1.11 - FESTIVAL DAS ESTAFETAS DE PARANAGUÁ – FEPGUA.

2.1.11.1 - Assim como no item acima, nesse evento também se torna imprevisível a precisão relativa ao número de escolas e atletas a se inscreverem. Somente por meio subjetivo será lançado o número possível de participantes. Lembrando que supostamente todos os seus participantes serão homenageados.

PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DAS ESTAFETAS DE PARANAGUÁ		
CATEGORIA	TROFÉUS	MEDALHAS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Livre	-----	1.500
TOTAL		1.500

2.1.12 - JOGOS DA PRIMAVERA - JEMP'S.

2.1.12.1 - Assim quanto às prerrogativas presentes nos itens 2.1.10.1 e 2.1.11.1, faremos somente uma previsão sobre o número de participantes, lembrando que todos serão homenageados.

PREMIAÇÃO JOGOS DA PRIMAVERA DE PARANAGUÁ		
CATEGORIA	TROFÉUS	MEDALHAS
Livre	-----	1.500
TOTAL		1.500

2.1.13 - JOGOS ABERTO DE PARANAGUÁ – JAPGUA.

2.1.13.1 - A competição Jogos Abertos de Paranaguá será composta de 15 modalidades

PREMIAÇÃO JOGOS ABERTO DE PARANAGUÁ		
CATEGORIA	TROFÉUS	MEDALHAS
LIVRE	45	390
TOTAL	45	390

2.2 JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A aquisição dos troféus atenderá às necessidades da Secretaria de Administração, para utilização como premiação durante a realização do Premio Servidor Destaque, que contemplará os funcionários com 30 anos de serviços prestados na Prefeitura de Paranaguá e os servidores eleitos como servidor destaque.

2.3 JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Por competir a essa secretaria fomentar eventos que valorizem a cultura local, o turismo e movimentar a comunidade local, a aquisição de tal objeto visa premiar vencedores de concursos, festivais e gincanas a serem promovidas pela secretaria municipal de cultura e turismo, como: Festival de Teatro de Paranaguá (FESTPAR), Festival de Música Livre (FEMUL), Desfile das Escolas de Samba e gincanas a serem realizadas nas ilhas do município.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	
		QUANTIDADE	EVENTO
1	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	20	FEIRA LITERÁRIA DE PARANAGUÁ (FLIPA)
2	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM	100	PROJETO DE FOMENTO A ATIVIDADE NAS ILHAS DO MUNICÍPIO
	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE	120	BANHO A FANTASIA CARNAVAL CORRIDA DE CANOAS (FESTA DA TAINHA) FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

3	LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ", ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.		FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE
----------	--	--	---------------------------------

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

3.1 SECRETARIA DE ESPORTES

ITE M	QUAN T	Ud	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO MEDIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	10.002	UD	Medalha redonda em metal com o tamanho de 80mm, espessura de 08mm contendo logo marca do evento e com escrita Secretaria Municipal de Esporte Cidade Mãe do Paraná, com impressão digital led Uv. Nos banhos	R\$ 16,30	R\$ 163.032,60



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

			Ouro, Prata e Bronze. Suporte para fita personalizada de 3,0 mm x 80 cm com a logo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Esportes. Verso personalização com impressão digital Led Uv de 60 cm.		
2	5.499	UD	Medalha redonda em metal com o tamanho de 60mm, espessura de 06mm contendo logo marca do evento e com escrita Secretaria Municipal de Esporte Cidade Mãe do Paraná, com impressão digital led Uv. Nos banhos Ouro, Prata e Bronze. Suporte para fita personalizada de 3,0 mm x 80 cm com a logo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Esportes. Verso personalização com impressão digital Led Uv de 50 cm	R\$ 13,27	R\$ 72.971,73
3	1.045	UD	Troféu 33cm personalizado especial composição em acrílico com base dupla, sendo a base de 35 cm de comprimento por 14 cm de largura e por 2 cm de altura. Personalizados, com acrílico arredondado com 40 cm de largura, por 19 cm de altura e espessura de 1 cm, encaixado na estrutura, e outro acrílico 8 cm de altura, ambos com adesivos vinil e chapa de metal. Base confeccionada com chapas de acrílico fixada na mesma placa de metal para gravação com o nome da competição e o nome do evento. Corpo do troféu confeccionado em acrílico, Na superior postagens de identificação com a logo marca do evento, da Secretaria Municipal de Esportes e da Prefeitura Municipal de Paranaguá "Cidade Mãe do Paraná", além da confecção de um pódio de 10 cm de largura	R\$ 179,67	R\$ 187.755,15



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			por 5 cm de altura com um boneco personalizado em metal na referida colocação da premiação. Parte de baixo da base revestida com material carpetado.		
TOTAL					R\$ 423.759,48

3.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD E	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	-	UND	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R\$ 16,30	-
2	-	UND	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA	R\$ 13,27	-



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM.		
3	100	UND	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ", ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.	R\$ 179,67	R\$ 17.967,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.967,00



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

3.3 SECRETARIA DE CULTURA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	20	UNIDADE	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.	R\$ 16,30	R\$ 326,00
2	100	UNIDADE	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
3	120	UNIDADE	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA	R\$ 179,67	R\$ 21.560,40



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ", ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.		
VALOR TOTAL				R\$ 23.213,40

4. TABELA COMPARATIVA DE VALORES COM ANOS ANTERIORES.

4.1 SECRETARIA DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	2017	2018	VALOR MEDIO
		VALOR MEDIO UNIT	VALOR MEDIO UNIT	
1	Medalha redonda em metal com o tam de 80mm, espessura de 08mm contendo logo marca do evento com escrita Secretaria Municipal de Esporte Cidade Mãe do Paraná, com impressão digital led Uv. Nos banhos Ouro, Prata e Bronze. Suporte para fita personalizada de 3,0 mm x 80 cm com a logo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Esportes. Verso personalização com impressão digital Led Uv de	R\$ 5,62	R\$ 16,30	R\$ 10,96



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	60 cm.			
2	Medalha redonda em metal com o tam de 60mm, espessura de 06mm contendo logo marca do evento com escrita Secretaria Municipal de Esporte Cidade Mãe do Paraná, com impressão digital led Uv. Nos banhos Ouro, Prata e Bronze. Suporte para fita personalizada de 3,0 mm x 80 cm com a logo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Esportes. Verso personalização com impressão digital Led Uv de 50 cm	R\$ 5,17	R\$ 13,2666	R\$ 9,2183
3	Troféu 33cm personalizado especial composição em acrílico com base dupla, sendo a base de 35 cm de comprimento por 14 cm de largura e por 2 cm de altura. Personalizados, com acrílico arredondado com 40 cm de largura, por 19 cm de altura e espessura de 1 cm, encaixado na estrutura, e outro acrílico 8 cm de altura, ambos com adesivos vinil e chapa de metal. Base confeccionada com chapas de acrílico fixada na mesma placa de metal para gravação com o nome da competição e o nome do evento. Corpo do troféu confeccionado em acrílico, Na	R\$ 85,27	R\$ 179,666	R\$ 132,47



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

	superior postagens de identificação com a logo marca do evento, da Secretaria Municipal de Esportes e da Prefeitura Municipal de Paranaguá “Cidade Mãe do Paraná”, além da confecção de um pódio de 10 cm de largura por 5 cm de altura com um boneco personalizado em metal na referida colocação da premiação. Parte de baixo da base revestida com material carpetado			
	TOTAL	R\$ 96,06	R\$ 209,233	R\$ 152,65

Em relação aos valores comparados na tabela acima, entre os exercícios de 2017 e 2018, nota-se que ocorreu um aumento um pouco acima dos 59% (cinquenta e nove) por cento, lembrando que tais valores apresentados pelas empresas corresponderão aos lances iniciais, quando no decorrer da licitação esses mesmos valores serão disputados de forma reduzida a fim de se conquistar os pretendidos lotes ou itens.

4.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria de administração não teve participação em licitações anteriores

4.3 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	2017			2018		
		QUANT.	VALOR MÉDIO	TOTAL	QUANT.	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

	MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.						
2	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40	100	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM						
3	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM	35	R\$ 65,77	R\$ 2.301,9 5	120	R\$ 179,67	R\$ 21.560,40



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ ", ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Em relação aos valores comparados na tabela acima, cabe salientar que para o item 2 (medalhas 60MM) foram previstas um número maior ao ano anterior, uma vez que a secretaria tem por objetivo fomentar nas ilhas do município, gincanas e atividades que necessitem dessa premiação. Quanto ao item 3 (Troféu 33cm) foram solicitados quase quatro vezes mais ao ano de 2017, uma vez que na ata anterior foram previstos outros tamanhos de troféus em que a secretaria solicitou. Lembrando que tais valores apresentados pelas empresas corresponderão aos lances iniciais, quando no decorrer da licitação esses mesmos valores serão disputados de forma reduzida a fim de se conquistar os pretendidos lotes ou itens

5. DA AMOSTRA, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 A empresa vencedora **DEVERÁ** apresentar amostra das medalhas e dos troféus, de acordo com este Termo de Referência, cujas artes e modelos digitais poderão ser solicitadas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

SECRETARIA	CONTATO E ENDEREÇO
ESPORTES	email sesportes@parangua.pr.gov.br , Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá, das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 17:30, situada à Rua João Estevão s/n, Bairro Ponta do Caju, Ginásio de Esportes Albertina Salmon, CEP: 83.203-020, Paranaguá-Pr, fone 041-3422-1260;
ADMINISTRAÇÃO	administracao@parangua.pr.gov.br , Secretaria Municipal de Administração, na Rua Júlia da Costa, 322, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 das 13h30 as 17h30, Paranaguá Paraná.
CULTURA E TURISMO	cristiane.furuzawa@parangua.pr.gov.br , Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 17:30, situada à Av. Arthur de Abreu,44, Bairro Centro Histórico, Paranaguá-Pr, fone (41) 3422-6290;

5.2 O custo referente à confecção das amostras será de responsabilidade da licitante;

5.3 As amostras não farão parte do quantitativo a ser fornecido pela licitante vencedora.

5.4 A licitante melhor colocada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para encaminhar a prova em materiais e acabamentos iguais ao trabalho final;

5.5 Se aprovada, não haverá devolução da amostra para a vencedora visto que servirá para posterior conferência com o material final recebido;

5.6 Não sendo aprovada, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para retirar a prova, contados a partir da divulgação do resultado da licitação;

5.7 Caso não seja aprovada inicialmente, podem ser solicitadas novas amostras, até que a mesma esteja adequada ao projeto gráfico contido nos anexos.

5.8. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

vencedor.

5.9. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Solicitante, conforme Anexo I, nos dias e horários no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

5.10. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2017.

5.11. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

5.12. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

5.13. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

5.14. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

5.15. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

5.16. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.17. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

5.18. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

5.19. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5.20. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

5.21. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5.22. Fica instituído a garantia de 05 (cinco) anos, prazo em que os itens confeccionados mantenham a qualidade e especificidade contratada. Caso ocorra algum desgaste de material ou qualquer outro defeito de confecção que descaracterize o mesmo, a contratada se obriga a repor o material nas especificações contratadas.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

7.1. Não será exigido.

8. INDICAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento. São eles:

SECRETARIA	FISCAIS
ESPORTES	3. José Miguel Pereira – matricula:10689; 4. Luiz Claudio Correa – matricula: 1131.
ADMINISTRAÇÃO	1 Marinalva Gracês Barbosa, Matrícula 7208, 2 José Marcelo Coelho, Matrícula 6310.
CULTURA E TURISMO	3 Gabriel Pereira das Neves – matricula: 10307; 4 Soraia S. de Campos Maurício – matricula: 7263.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

9.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

***COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

9.3. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes na tabela do item 3 deste Termo de Referência.

10.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

10.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

10.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

10.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

***COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

10.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

10.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

10.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

11.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

11.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12.12.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

12.12.2. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao especificado neste Termo.

12.12.3. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A licitação deverá ser julgada pelo preço médio por lote.

13.2. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 464.939,88 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ESPORTES	19.01.27.122.0013.2190 - 333.90.31.04 - 1.000
ADMINISTRAÇÃO	08.03.2042.167.3339030 1000
CULTURA E TURISMO	006.001.2022.0013.0392.0004.33903104 - 1.000



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

***COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

16. SANÇÕES

16.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

17 DOS LOCAIS E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 2 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento. A entrega do objeto da presente cotação deverá ser efetuada junto a Secretaria Solicitante da seguinte forma: qualquer dia da semana, em horários compreendidos entre as 8:00 às 11:00h, menos aos sábados, domingos e feriados, ou ainda, durante os recessos decretados pelo Prefeito Municipal. A entrega do objeto deverá seguir ordens e orientações das Secretarias Municipais participantes deste certame, ou mediante Ordem de Entrega autorizada pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Paranaguá. O produto, ainda, deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.987/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES.

Aos _____ dias de _____, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-Pr, neste ato representada pelo(a) Secretario (a) Municipal _____, Senhor(a) _____, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 3468/2015, processado nos termos do Artigo 15 , da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº
E MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------------	---------------------	-------------------	-------------



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

--	--	--	--	--

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019.

Secretário Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome da do representante legal)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019 QUE
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de
_____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no
CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá,
Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto
Municipal

_____, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito
privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado
do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____
(Cl. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____,
residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade
de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante
dominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas
cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC
147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e
pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 030/2019 do qual



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2019 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO MEDALHAS E TROFÉUS**., conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2019 – Registro de Preços nº 023/2019.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações :

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ESPORTES	19.01.27.122.0013.2190 – 333.90.31.04 – 1.000
ADMINISTRAÇÃO	08.03.2042.167.3339030 1000
CULTURA E TURISMO	006.001.2022.0013.0392.0004.33903104 – 1.000



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO
PRODUTO**

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues nos termos e prazos indicados no Anexo IX, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes nos itens 7 e 8 deste Termo de Referência.

6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

6.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

6.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 3303/2015, serão indicados dois servidores estáveis:

SECRETARIA	FISCAIS
ESPORTES	1. José Miguel Pereira – matricula:10689; 2. Luiz Claudio Correa – matricula: 1131.
ADMINISTRAÇÃO	1 Marinalva Gracês Barbosa, Matrícula 7208, 2 José Marcelo Coelho, Matrícula 6310.
CULTURA E TURISMO	1-Gabriel Pereira das Neves – matricula: 10307; 2- Soraia Santos de Campos Maurício – matricula: 7263.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 030/2018.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	CÓD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL POR ITEM
1.1	51282	UNID	5499	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM		
1.2	51387	UNID	100	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM		

LOTE 2 - 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	CÓD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL POR ITEM
2.1	51281	UNID	2500	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.2	51386	UNID	5	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.		
Total						

LOTE 3 - 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	CÓD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL POR ITEM
3.1	51283	UNID	261	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ" , ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.2	51388	UNID	30	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.		
3.3	51391	UNID	25	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.		

LOTE 75% GERAL - PARA TODOS

ITEM	CÓD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL POR ITEM
------	-----	------	-----	----------------------	----------------------	----------------------------



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1	51281	UNID	7502	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM , ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES . VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.		
4.2	51386	UNID	15	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM , ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM.		

LOTE 3						
LOTE 75% GERAL - PARA TODOS						
ITEM	CÓD	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL POR ITEM
5.1	51283	UNIDA DE	784	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.2	51388	UNID	90	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.		
5.3	51391	UNID	75	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ " , ALÉM DA CONFECCÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO.		

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

***COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ___ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS: N.º 023/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 030/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO
7 INCISO XXXIII NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO
NOTURNO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16(DEZESSEIS)**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a
promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida
para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá , _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU
DEGRADANTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e em atendimento ao **EDITAL** para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho forçado ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do Art 1º e no inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII
do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019,
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá , _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO X

MODELO INDICAÇÃO DE LOCAIS PARA ENTREGAS

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEMAD	41 3420 2716	Rua Júlia da Costa, 322, Centro
SESPOR	41-3422-1260	Ginásio de Esportes Albertina Salmon – Rua: João Estevão s/n – Ponta do Caju
SECULTUR	41-3422-6290	Avenida Arthur de Abreu nº. 44 Centro
SEMSA	41-3420-2806	Rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diagnóstico “João Paulo II”, Vila Divinéia



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

_____ ENDEREÇO COMPLETO

DA PESSOA JURÍDICA: _____

—

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo